

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4092 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esp. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.lar.sul.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Ceslinda 2021/2024

DECRETO Nº 015/2023
23/02/2023

SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e, o que preceitua a Lei Municipal nº 028/2007 de 06 de junho de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 046/2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, com a finalidade de cumprir o que define a Lei Municipal nº 028/2007, Capítulo II, artigo 4º, alterado pela Lei nº 046/2010, cuja composição e entidades representadas são as seguintes:

I. 8 USUÁRIOS:

Ia. Representante de entidades congregadas de Sindicatos Patronais e de Trabalhadores Rurais e Urbanos.
Titular: JOSÉ ANTONIO BRIGNARA
Entidade: Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Suplente: MIGUEL SEVERINO ALVES
Entidade: Sindicato dos Produtores Rurais

Ib. Representante das Associações de Portadores de Deficiência
Titular: SIMONE MARIA RIBEIRO
Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
Suplente: LUCAS GAZZIERO
Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Ic. Representante de entidades congregadas de Associações e Clubes Urbanos.
Titular: GILVANO GILBERTO ALVES DE ABREU
Entidade: Associação de moradores do Bairro Água Verde

Suplente: SANTINA DOS SANTOS DE BARROS
Entidade: Associação de Moradores do Bairro Cristo Rei

I.d. Representante de entidades congregadas de Associações Rurais e Cooperativas
Titular: LAURO SCHUSTER
Entidade: Conselho Municipal de Agricultura
Suplente: JOELSON JOSÉ DARIZ
Entidade: Conselho Municipal de Agricultura

I.e. Representante de Instituições de Ensino e Associações de Pais, Mestres e Funcionários (APMFs)
Titular: GISLAINE GONCALVES DE AZEVEDO
Entidade: APMF Escola João Rodrigues Medina
Suplente: HAMILTON DA PAZ
Entidade: APMF CMEI Pequenos Anjos

I.f. Representante dos Idosos
Titular: MARLENE SALETE RUAS TONIN
Entidade: Clube Rancho Alegre
Suplente: MARIA APARECIDA DE LIMA DOS SANTOS
Entidade: Clube Rancho Alegre

I.g. Representante de Entidades Religiosas.
Titular: OSMINDO M. ZITKIEWICZ
Entidade: Igreja Adventista do Sétimo Dia
Suplente: JUCILENE SALETE DE MATOS
Entidade: Igreja Católica

I.h. Representante de Clube de Mães
Titular: DIVANE MATOSO KAYA
Entidade: Clube de Mães Vera cruz
Suplente: LUCI BERNADETE GIACHINI
Entidade: Clube de Mães Nossa Senhora do Belém (Alto São João)

II. 4 TRABALHADORES DA SAÚDE

II.a. Representantes dos Trabalhadores da Saúde – Conselho Regional de Enfermagem.
Titular: SUZAMARA BATISTA
Entidade: Conselho Regional de Enfermagem
Suplente: JULIANA CARRARO BOEIRA
Entidade: Conselho Regional de Enfermagem

II.b. Representante dos Trabalhadores da Saúde – Conselhos Regionais de Psicologia, Fonoaudiologia, Assistência Social, Medicina Veterinária, Farmácia, Nutrição e Fisioterapia, Engenharia e Odontologia.
Titular: SANDY CAROLINA PADILHA
Entidade: Conselho Regional de Odontologia
Suplente: ZILDA APARECIDA GUERRA
Entidade: Conselho Regional de Serviço Social

II.c. Representante dos Trabalhadores da saúde de nível fundamental e médio filiados aos Sindicatos dos Servidores Públicos ou Conselho de Classe
Titular: ANA PAULA DOS SANTOS DZEVENKA
Entidade: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais
Suplente: KARIANE DE SOUZA ORLOWSKI
Entidade: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Titular: ALTIERES ROCHITESCHEI
Entidade: Conselho Regional de Odontologia
Suplente: SUZANA APARECIDA DOS SANTOS
Entidade: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

2 PRESTADORES

III.a. Representantes dos Prestadores de Serviços, na área da saúde, de instituições públicas e privadas.
Titular: CLAIR MIGUEL BORTOLUZZI
Entidade: Farmácia Santa Terezinha
Suplente: FABIANO HOSEL DE CARVALHO
Entidade: Farmácia Viver Mais

III.b. Representantes dos Prestadores de Serviços, na área da saúde, de instituições sem fins lucrativos.
Titular: FABIANO POPIA
Entidade: Centro Médico Hospitalar São Lucas
Suplente: ELISANGELA DE ALMEIDA
Entidade: Instituto São José

III. 2 GESTORES

IV.a. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: VALDECIR VALICKI
Entidade: SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: PRISCILA KAUANA BAPTISTEL
Entidade: SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde

Titular: MARINILCE MARIANO DOBBINS
Entidade: SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde
Suplente: PATRICIA MASSUQUETO
Entidade: SEMUSA - Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 097/2022 de 22 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de fevereiro de 2023.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO n.º 001/2022

EDITAL DE COMPARCIMENTO n.º 006/2023.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 001/2022, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A situação dos Candidatos que foram convocados pelo Edital de Chamamento de n.º 007/2023, se comparecerem, desistirem ou não atenderem os requisitos previstos conforme o Item de n.º 9.1.8 do Edital 001/2022:

NOME	CURSO	SITUAÇÃO
TAYNA LOPES ADÃO	PSICOLOGIA	COMPARECEU

Laranjeiras do Sul-PR, 24 de fevereiro de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.lar.sul.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 004/2023 – PMLS, cujo objeto é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE APARELHOS, IMPLANTACÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARME E CÂMERAS PARA MONITORAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA SILVIA MARTINS VEIGANT DA SILVA, para a empresa COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 05.950.609/0001-45, pelo valor total de R\$ 17.140,58.**

Laranjeiras do Sul/PR, 23 de fevereiro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.lar.sul.pr.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 020/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023 - PMLS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE APARELHOS, IMPLANTACÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE ALARME E CÂMERAS PARA MONITORAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA SILVIA MARTINS VEIGANT DA SILVA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.083.369-3-SS/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: COMÉRCIO VAREJISTA DE ALARMES INVOLÁVEL LARANJEIRAS DO SUL LTDA, com sede à Rua Capitão Félix Fleury, nº 1548 – Centro – CEP 85.301-210 – Município de Laranjeiras do Sul – Paraná, inscrito no CNPJ Nº 05.950.609/0001-45, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7.569.606-3/SS/PR e inscrito no CPF sob o nº 026.297.179-84.

VALOR TOTAL: R\$ 17.140,58.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2023.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100
GABINETE DO PREFEITO
Ceslinda 2021/2024

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022
EXTRATO

Referência:	Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento
Fundamentação:	Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014
Proponente:	OPERÁRIO LARANJEIRAS FUTSAL - OLF
CNPJ:	26.239.550/0001-51
Endereço:	Avenida Carmosino Vieira Branco nº 303 – centro – CEP: 85304-140
Objeto Proposto:	O presente Termo de Fomento visa a Cessão de Uso do Ginásio Municipal de Esportes para treinamentos e jogos da equipe do OLF, Cessão de um Ônibus e o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) mensais, para custear o pagamento de prestadores de serviços profissionais tais como: 01 Preparador Físico, 01 Preparador de Goleiros, 01 Fisioterapeuta, pagamentos de 02 Atletas profissionais nível I Paraná, 04 atletas profissionais nível II Paraná e também 02 atletas profissionais nível III Paraná.
Vigência:	30/01/2024
Tipo de Parceria:	Termo de Fomento
Justificativa pela Inexigibilidade:	O Operário Laranjeiras Futsal - OLF, vem desenvolvendo atividades em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, que a atividade do objeto do Plano de Trabalho proposto é de natureza singular, que é única Entidade no município de Laranjeiras do Sul que desenvolve a atividade proposta.

Laranjeiras do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2022 À 12/2022											
Página: 1 / 3											
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)			(d)					
(a)	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a) - (b) - (c) - (d) - (e)	(h)	(i)	(j) = (i) - (h)	
Recursos Ordinários (Livre)	6.390.578,15	108.656,01	1.740.864,63	151.809,43	0,00	0,00	4.389.248,08	1.705.281,77	0,00	2.683.966,31	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.390.578,15	108.656,01	1.740.864,63	151.809,43	0,00	0,00	4.389.248,08	1.705.281,77	0,00	2.683.966,31	
CIDE (Lei 1086/04, art. 1º)	435,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	435,29	0,00	0,00	435,29	
Bloco de Estruturação das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)	2.351,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.351,75	0,00	0,00	2.351,75	
Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	157.905,71	35.139,25	30.008,02	0,00	0,00	0,00	92.758,44	0,00	0,00	92.758,44	
Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	62.160,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.160,42	0,00	0,00	62.160,42	
Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - L.N.RFB nº 1131/2011	137.966,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.966,98	0,00	0,00	137.966,98	
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.070.913,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070.913,07	61.225,84	0,00	1.009.687,23	
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	27.184,13	0,00	0,00	6.540,00	0,00	0,00	20.644,13	714,00	0,00	19.930,13	
Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede	2.811,88	0,00	0,00	83,30	0,00	0,00	2.728,58	0,00	0,00	2.728,58	
TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 2018/045-1	22,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,44	263.381,46	0,00	(263.359,02)	
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	3.532,55	0,00	1.222,89	0,00	0,00	0,00	2.309,66	1.975,00	0,00	334,66	
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	2.226,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,10	0,00	0,00	2.226,10	
CR Nº 825000/2021 MOR - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	4.102,00	0,00	48.877,66	0,00	0,00	0,00	(44.775,66)	0,00	0,00	(44.775,66)	
CONVENIO Nº 298/2022 SEDU - RECAPE ASFALTICO	1.303,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.303,42	0,00	0,00	1.303,42	
CR Nº 917348/2021 MOR - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	56.602,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.602,98	0,00	0,00	56.602,98	
CONVENIO Nº 299/2022 SEDU - RECAPE ASFALTICO	2.435,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.435,31	0,00	0,00	2.435,31	
CONVENIO 001/2022 - SEAB - PROJETO AGRO LARANJEIRAS	1.290,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.290,24	0,00	0,00	1.290,24	
B BRASIL - UNO BASICA DE SAUDE PORTARIA 2.226	56.163,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.163,59	0,00	0,00	56.163,59	
APOIO E FORT DA ATUAÇÃO DOS CONS. MUN. DE DIR. DA CRIANÇA E DO	666,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	666,99	0,00	0,00	666,99	
MUN. DE LARANJEIRAS DO SUL - CONV MAPA 901685/2020	16.112,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.112,40	0,00	0,00	16.112,40	
Resolução SESA 6712013 PS BARÃO	24.242,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.242,35	0,00	0,00	24.242,35	
FIA APRENDIZAGEM	1.044,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.044,83	0,00	0,00	1.044,83	
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário (CMS - Art. 9º, Inciso V, EC nº	5.030,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.030,67	0,00	0,00	5.030,67	
Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário (CMS - Art. 9º, Inciso V, EC nº	32.296,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.296,74	0,00	0,00	32.296,74	
Vigilância em Saúde	30.792,23	0,00	0,00	11.780,00	0,00	0,00	19.012,23	0,00	0,00	19.012,23	
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	6.036,21	0,00	4.905,57	6.021,09	0,00	0,00	(4.890,45)	2.469,23	0,00	(7.359,68)	
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	4.624,35	0,00	455,80	0,00	0,00	0,00	4.168,55	0,00	0,00	4.168,55	
Bloco de Investimentos - SUAS	109.904,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.904,63	0,00	0,00	109.904,63	
BL DE FINANÇ DA GEST DO PROG BOLSA FAMÍLIA	118.763,33	0,00	16.245,00	0,00	0,00	0,00	102.518,33	0,00	0,00	102.518,33	
B.B. SIA CONV - DETRANPR C41.875-5	49,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,99	0,00	0,00	49,99	
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2009 - 15º)	0,00	4.421,82	15.348,18	7.788,21	0,00	0,00	(27.558,21)	9.200,90	0,00	(36.759,11)	
Contribuições e Legados de Entidades não Gov. ECAFMDOA	71.754,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.754,68	0,00	0,00	71.754,68	

CONSOLIDADO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2022 À 12/2022											
Página: 2 / 3											
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras						
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)								(d)
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a) - (b) + (c) + (d)	(h)	(i) = (h) - (i)	(j) = (g) - (h)		
CONV 7670658/2013 PISTA DE LAÇO	34.821,65	0,00	0,00	0,00	0,00	34.821,65	0,00	0,00	34.821,65		
TERMO DE ADESAO 762018 - REFORMA CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA	32.885,52	0,00	0,00	0,00	0,00	32.885,52	0,00	0,00	32.885,52		
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade -	11.123,30	0,00	0,00	0,00	0,00	11.123,30	0,00	0,00	11.123,30		
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	31.800,84	0,00	0,00	0,00	0,00	31.800,84	0,00	0,00	31.800,84		
CONVÊNIO N° 2123/2022 - PPM- II - AQUISIÇÃO DE TRATOR E CARRETA	20.987,44	0,00	0,00	0,00	0,00	20.987,44	0,00	0,00	20.987,44		
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta	27.145,92	0,00	0,00	524,41	0,00	26.621,51	411,12	0,00	26.210,39		
Retenções em Cartão Consignatário	204.302,20	0,00	0,00	0,00	200.679,47	3.622,73	0,00	0,00	3.622,73		
CONVÊNIO N° 345/2022 - SEAS - HORTA COMUNITÁRIA	105.027,80	0,00	0,00	0,00	0,00	105.027,80	0,00	0,00	105.027,80		
CONV 6076302/2020 MAPA - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	550.846,21	0,00	688.510,00	0,00	0,00	(137.663,79)	0,00	0,00	(137.663,79)		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 2ª ETAPA STOS DUMOND	3.082,92	0,00	0,00	0,00	0,00	3.082,92	0,00	0,00	3.082,92		
Operações de Crédito Internas	2.756.207,68	0,00	551.891,73	0,00	0,00	2.204.315,95	0,00	0,00	2.204.315,95		
Fundado 40%	28.178,60	0,00	33.852,60	1.206,87	0,00	(6.880,87)	259.054,74	0,00	(265.935,61)		
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	47.536,19	0,00	72.848,47	38.997,25	0,00	(64.109,53)	26.837,94	0,00	(90.946,57)		
25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500.561,67	0,00	157.722,57	52.275,35	0,00	290.563,75	378.483,70	0,00	(87.919,95)		
FEAS BENEF IV	146,65	0,00	0,00	0,00	0,00	146,65	0,00	0,00	146,65		
SALÁRIO – EDUCAÇÃO	669.465,28	890,12	64.088,53	1.234,66	0,00	603.251,97	4.679,72	0,00	598.572,25		
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.822.188,36	0,00	43.421,91	5.855,30	0,00	1.772.911,15	13.180,13	0,00	1.759.731,02		
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	46.912,37	0,00	48.300,54	9.666,84	0,00	(12.055,01)	14.209,11	444,63	(26.264,12)		
CAIXA CONV 891818/2019 MAPA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	65.346,19	0,00	0,00	0,00	0,00	65.346,19	0,00	0,00	65.346,19		
Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/PMDOCA	77.584,58	0,00	0,00	0,00	0,00	77.584,58	0,00	0,00	77.584,58		
CONVÊNIO N-373/2020 SEDU - INFRA. ESTRUTURA URBANA F-881	4,66	0,00	0,00	0,00	0,00	4,66	0,00	0,00	4,66		
CONTRATO DE REPASSE N-904730/2020 CONSTRUÇÃO DE QUADRA	19.955,32	0,00	0,00	0,00	0,00	19.955,32	0,00	0,00	19.955,32		
Assistência Farmacêutica	9.091,34	0,00	0,00	0,00	0,00	9.091,34	0,00	0,00	9.091,34		
CONVÊNIO N° 615/2021 SEAB - PROGRAMA ESTRADAS RURAIS	126.985,85	0,00	0,00	0,00	0,00	126.985,85	0,00	0,00	126.985,85		
Recargas de Alunos de Alunos	197.312,36	0,00	0,00	0,00	0,00	197.312,36	0,00	0,00	197.312,36		
CONVÊNIO N° 579/2022 - SEDU - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	494,66	0,00	0,00	0,00	0,00	494,66	0,00	0,00	494,66		
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0,00	0,00	11,00		
MODETRANSP ESCOLAR-ESTADUAL	378,95	0,00	0,00	0,00	0,00	378,95	0,00	0,00	378,95		
Outras Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não	104.640,14	0,00	101.286,16	0,00	0,00	3.353,98	0,00	0,00	3.353,98		
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Início 1 do At.	3.331.012,30	0,00	257.131,34	10.935,02	0,00	3.062.945,94	84.341,57	0,00	2.978.604,37		
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	4.761,57	0,00	0,00	0,00	0,00	4.761,57	0,00	0,00	4.761,57		
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida -	17.553,32	0,00	0,00	0,00	0,00	17.553,32	0,00	0,00	17.553,32		
COSP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 146-A, CF	130.996,15	0,00	61.296,30	4.757,07	0,00	64.952,78	5.468,36	0,00	59.484,42		

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022			
LRF, art. 48 - Anexo 7		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida Para Efeitos Endividamento = 127.029.795,79		Receita Corrente Líquida para Efeitos limite Pessoal = 127.029.795,79	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		59.306.211,00	46,68%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <X>		76.217.877,47	60,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <X>		72.406.983,60	57,00%
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Divida Consolidada Líquida		31.227.972,47	24,56%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		152.555.754,95	120,00%
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		29.046.555,07	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		8.165.484,18	6,18%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Inter		21.125.769,82	16,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação		9.242.524,30	7,00%
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		2.850.671,64	12.129.902,34
FONTE: Sistema Contábil			

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022			
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LÍQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹	
	(a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	73.896.000,29	0,00	
Pessoal Ativo	56.940.770,24	0,00	
Pessoal Ativo Camara Municipal	2.885.813,27	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	13.210.033,80	0,00	
Indenizações por Demissões	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas Camara Municipal	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	859.382,98	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	14.589.789,29	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	13.137.213,29	0,00	
Despesas Custeadas com Recursos União para Pagamentos de Agentes de Combate Endemias	1.452.576,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	59.306.211,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	132.029.795,79		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	4.900.000,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de Bancada (VI) PAR 16.CF.	100.000,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	127.029.795,79		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	59.306.211,00	46,68%	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	76.217.877,47	60,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	72.406.983,60	57,00%	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	68.596.089,73	54,00%	
PERCENTUAL PREFEITURA = 44,42 % - PERCENTUAL CÂMARA MUNICIPAL = 2,26% = TOTAL 46,68 %			
FONTE: Sistema Contábil			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Fone/Fax Oxx 42 3618 1122

***** Gabinete do Prefeito *****

DECRETO Nº 024/2023

Súmula: Nomeia a Comissão do Conselho Municipal de Cultura.

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam Nomeados os seguintes Membros para compor a Comissão do Conselho Municipal de Cultura:

Representantes do departamento de comidas típicas:

TITULAR: Amilce Magna Orzechovski Gergeli; CPF: 620.373.829-87

SUPLENTE: Marlene Neves Klak; CPF: 809.834.219-00

Representantes do departamento de Tradição Gaúcha (CTG):

TITULAR: Elisandra Aparecida da Luz Camargo; CPF: 023.917.549-22

SUPLENTE: Valderino dos Santos; CPF: 073.544.819-12

Representantes do departamento musical:

TITULAR: Mateus Jasinski; CPF: 880.338.999-72

SUPLENTE: Edson José Domingues; CPF: 082.993.309-39

Representantes do departamento da Educação, Cultura e Esporte:

TITULAR: Estela Waczrak Fedrechski; CPF: 031.600.619-06

SUPLENTE: Joice Kauana Drabrestki Pontes; CPF: 094.014.739-43

Representantes do departamento de Cultura:

TITULAR: Madalena Cherpinski Machado; CPF: 055.235.749-96

SUPLENTE: Rozemery Danczuk; CPF: 041.554.079-81

Representantes do Artesanato Local:

TITULAR: Marcele Grade Ivachur; CPF: 043.117.309-50

SUPLENTE: Martinha Wilchak Verneke; CPF: 046.159.539-76

Representantes Braspol Virmond:

TITULAR: Edna Mara Bugay; CPF: 297.743.229-91

SUPLENTE: Lenita Orzechovski Mierzva; CPF: 200.159.419-49

Representantes da Cultura – Casa da Memória de Virmond:

TITULAR: Geraldo Zaphowski; CPF: 940.768.479-20

SUPLENTE: Marcia Roseli Mierzva; CPF: 588.777.549-15

Representantes Poder Legislativos Municipal:

TITULAR: Sandra Lessi Rosetini; CPF: 881.052.379-20

SUPLENTE: José Vanderlei Ruths; CPF: 030.269.989-90

Representantes Recursos Áudio Visuais:

TITULAR: Willian Clay Wachak; CPF: 036.473.799-99

SUPLENTE: Elesandro Simioni; CPF: 050.632.299-80

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, 23 de Fevereiro de 2023.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Fone/Fax Oxx 42 3618 1122

***** Gabinete do Prefeito *****

DECRETO Nº 025/2023

Súmula: Nomeia Comissão para Avaliação de Avanço Funcional de Professores do Quadro do Magistério.

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam Nomeados os seguintes Membros para compor a Comissão de Avaliação de Avanço Funcional de Professores do Quadro do Magistério:

Angelita Marcansonii

RG: 8.392.316-4

CPF: 053.304.099-00

Iracema F. Olicheski

RG: 9.682971-0

CPF: 052.446.079-52

Angelita Segunda

RG: 7.297.888-9

CPF: 030.753.449-90

Solange M. Cherpinski

RG: 8.375.651-9

CPF: 038.619.979-59

Deliane da Rosa Benvenuti

RG: 7.570.719-3

CPF: 035.331.289-46

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, 23 de Fevereiro de 2023.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Fone/Fax Oxx 42 3618 1122

***** Gabinete do Prefeito *****

PORTARIA Nº 028/2023

PORTARIA Nº 028 , DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Aprova o Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Virmond e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais

CONSIDERANDO o Decreto 024 de 23 de fevereiro de 2023, que Convoca a Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências;

RESOLVE:

Art.1º Esta Portaria regulamenta a Conferência Municipal de Cultura de Virmond, na forma de seu Anexo Único.

Art.2º A Conferência Municipal de Cultura de Virmond será realizada em 24 de fevereiro de 2023, nas dependências do Auditório Municipal Ladislau Radecki, localizado na Rua Paraná, s/n, neste Município.

Art. 3º Fica o Departamento Municipal de Cultura responsável pelas providências operacionais para a realização da Conferência Municipal de Cultura de Virmond.

Art. 4º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Virmond serão decididos pelo Departamento Municipal de Virmond.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, 23 de Fevereiro de 2023.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

[Parte integrante da Portaria ____]

REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE VIRMOND

CAPÍTULO I

Dos Objetivos:

Art. 1º A Conferência Municipal de Cultura de Virmond, convoca por meio do Decreto nº 024 de 23 de fevereiro de 2023, tem por objetivos:

I – Discutir a cultura do município na suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;

II – Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;

III – Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV – Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Virmond à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

V – Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VI – Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VII – Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VIII – Iniciar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II

De Temário

Art.2º A Conferência Municipal de Cultura de Virmond realizará seus trabalhos a partir do tema: Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc II: quem pode e como ter acesso.

§ 1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 2º As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Cultura de Virmond.

CAPÍTULO III

Da realização, Organização e Funcionamento

Art. 3º A Conferência Municipal de Cultura de Virmond será realizada em 24 de fevereiro de 2023, e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.

Art. 4º A Conferência Municipal de Cultura de Virmond, será presidida pela diretoria municipal de Cultura.

Art. 5º As despesas para realização da Conferência Municipal de Cultura de Virmond correrão custeadas pelo município.

CAPÍTULO IV

Dos Participantes

Art. 6º A Conferência Municipal de Cultura de Virmond, será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º O Departamento Municipal de Cultura responsabilizar-se-á pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na Conferência Municipal de Cultura de Virmond.

Art. 8º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Cultura.

Virmond, 23 de fevereiro de 2023.



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

*****GABINETE DO PREFEITO*****

Decreto nº 026/2023

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional ESPECIAL por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

O Senhor **Neimar Granoski**, prefeito municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Municipal 686/2023, resolve:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Abre Crédito Adicional ESPECIAL por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

12.001.17.451.0010.2044 - OPERAÇÃO DE CREDITO FINISA – 2023

Conta	Natureza	Fonte	Valor RS
6151	44.90.51.00.00 – Obrae Instalações	616	3.600.000,00
6152	44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	616	0,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:

Descrição da Receita	Fonte	Valor RS
OPERAÇÃO DE CREDITO CEF- FINISA - 2023	616	3.600.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

*****GABINETE DO PREFEITO*****

Decreto 027/2023

SÚMULA: Autoriza o executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação apurado ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$ 27.096,44 (vinte e sete mil, noventa e seis reais e quatro centavos).

O Senhor **Neimar Granoski**, prefeito municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Municipal 687/2023, resolve:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura Crédito Especial/Adicional por excesso de arrecadação ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$ 27.096,44 (vinte e sete mil, noventa e seis reais e quatro centavos), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

08.244.0013.1045 – DEVOLUCOES SALDOS DE CONVENIOS - 2022

Conta	Natureza	Fonte	Valor RS
1866	33.22.93.00.00 – Indenização e restituição	1021	RS 939 ,39
TOTAL			RS 939,39

20.244.0015.1045 – DEVOLUCOES SALDOS DE CONVENIOS - 2022

Conta	Natureza	Fonte	Valor RS
1864	33.22.93.00.00 – Indenização e restituição	000	RS 7.000,00
1861	33.22.93.00.00 – Indenização e restituição	1044	RS 18.468,07
1862	33.22.93.00.00 – Indenização e restituição	1045	RS 75,00
1863	33.22.93.00.00 – Indenização e restituição	1046	RS 613,98
TOTAL			RS 26.157,05

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma dos artigos anteriores, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, como recursos os constantes serão utilizados:

Descrição da Receita	Fonte	Valor RS
PPMC II-LOTE1 - Equipamentos Agrícolas - SEAB - SIT 50600	1044	RS 25.468,07
PPMC II-LOTE1 - CALCARIO - SEAB - SIT 50742	1045	RS 75,00
PPMC II- Calcário - DIESEL - SIT 51127	1046	RS 613,98
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Beneficio Eventual - COVID19	1021	RS 939 ,39
TOTAL		RS 27.096,44

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

*****GABINETE DO PREFEITO*****

Decreto 028/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por Superávit ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$ 1.097.557,07 (um milhão e noventa e sete mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e sete centavos).

O Senhor **Neimar Granoski**, prefeito municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Municipal 688/2023, resolve:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2023, no valor R\$ 1.097.557,07 (um milhão e noventa e sete mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 - Departamento de Administração

04.122.0002.1046 - Superávit Financeiro das Fontes de Recursos – Exercício de 2022

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 82.000,00

Conta de Despesa: 341

Fonte: 0501

10 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

001 – Departamento de Assistência Social

08.244.0013-1046 – Superávit Financeiro das Fontes de Recursos – Exercício de 2022

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Valor: R\$ 15.000,00

Conta de Despesa: 1432

Fonte: 0000

10 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

001 – Departamento de Assistência Social

08.244.0013-1046 – Superávit Financeiro das Fontes de Recursos – Exercício de 2022

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Valor: R\$ 10.000,00

Conta de Despesa: 1431

Fonte: 0934

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

001 – Departamento de Agricultura

20.608.0012.1046 – Superávit Financeiro das Fontes de Recursos – Exercício de 2022

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JURIDICA

Valor: R\$ 174.557,07

Conta de Despesa: 1741

Fonte: 0000

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

12 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – Departamento de Urbanismo
15.452.0010-1046 – Superávit Financeiro das Fontes de Recursos – Exercício de 2022
31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor: R\$ 300.000,00
Conta de Despesa: 1871
Fonte: 0000

12 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 – Departamento de Urbanismo
15.452.0010-1046 – Superávit Financeiro das Fontes de Recursos – Exercício de 2022
31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Valor: R\$ 33.000,00
Conta de Despesa: 1881
Fonte: 0000

12 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
002 – Departamento de Obras e Viação
26.782.0010-1046 – Superávit Financeiro das Fontes de Recursos – Exercício de 2022
31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor: R\$ 300.000,00
Conta de Despesa: 1961
Fonte: 0000

12 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
002 – Departamento de Obras e Viação
26.782.0010-1046 – Superávit Financeiro das Fontes de Recursos – Exercício de 2022
31.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Valor: R\$ 33.000,00
Conta de Despesa: 1971
Fonte: 0000

13 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.1046 – Superávit Financeiro das Fontes de Recursos – Exercício de 2022
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Valor: R\$ 50.000,00
Conta de Despesa: 1431
Fonte: 0303

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

13 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.1046 – Superávit Financeiro das Fontes de Recursos – Exercício de 2022
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 100.000,00
Conta de Despesa: 2411
Fonte: 0347

TOTAL		RS	1.097.557,07
-------	--	----	--------------

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o superávit financeiro das fontes de recursos conforme demonstrado abaixo:

Recursos Ordinários (Livres)	0	RS 905.557,07
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE 2015	347	RS 100.000,00
Receitas de Alienações de Ativos	501	RS 82.000,00
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	934	RS 10.000,00

TOTAL		RS	1.097.557,07
-------	--	----	--------------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

**AVISO DE ABERTURA
(ENVELOPES "D") - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura dos envelopes “D” contendo os documentos de habilitação em atendimento ao processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 12/2022-PMNL, tipo técnica e preço, às 09:00 horas, do dia 01 de Março de 2023**, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, cujo objeto é a **Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter informativo, educativo ou de orientação social dos órgãos públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral.** Lembrando que a abertura acontecerá com ou sem a presença dos interessados.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço eletrônico e-mail: licitacao.pmn1@cnet.com.br ou por Telefone (42) 3637-1148.

Nova Laranjeiras - Pr, 24 de Fevereiro de 2023.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350 - 000
Fone: (42) 3637-1148

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 063
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PMNL

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR O CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO, aprovado no Concurso Público nº. 01/2019-PMNL, homologado por meio do Edital de Homologação nº. 13/2020 para preenchimento de vagas na Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras.

Nº INSC.	NOME	CARGO	Classif.
123311	LUCAS RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	8º

Art. 2º - O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, SITO À RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2122, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 12:00 HS E DAS 13:00 ÀS 17:00 HS, de segunda-feira à sexta-feira.

Art. 3º - O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos para admissão:

- cópia da Carteira de Identidade;
- cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dependentes;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 18 (dezoito) anos;
- carteira de vacinação do candidato e dos filhos até 06 (seis) anos;
- certidão negativa de antecedentes criminais;
- comprovante de endereço;
- cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350 - 000
Fone: (42) 3637-1148

m) certidão do INSS de que o candidato não recebe nenhuma espécie de benefício do INSS;

n) carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (se tiver);

o) cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver);

p) declaração de bens ou apresentação de declaração de renda, nos termos da lei;

q) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria, pensão e outras rendas;

r) declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;

s) declaração pessoal de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;

t) apresentar declaração do órgão público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, informando que o candidato tem ou tinha situação jurídica compatível com nova investidura em emprego público, inclusive cargo em comissão, e que não sofreu penalidades por prática de atos desabonadores no exercício de função pública;

u) exame admissional.

Art. 4º - O não comparecimento no local até a data estabelecida no artigo 2º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 24 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023/PMEAI

A Comissão de Licitação constituída pelos Senhores: Marcio Bonella, Rudinei Wieczorkowski e Armelindo Flávio Dreher, comunica aos interessados na execução do objeto do **Edital de Tomada de Preços nº 001/2023/PMEAI**, cujo objeto é contratação de empresa para construção de Capela Mortuária, através da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, que, após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Lote nº	Proponente(s)	Valor Total	Classificação
01	DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA – EPP	393.124,75	1ª

Esigão Alto do Iguaçu, 27 de fevereiro de 2023.

Presidente da Comissão: _____

Membros da Comissão: _____

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023/PMEAI

A Comissão de Licitação constituída pelos Senhores: Marcio Bonella, Rudinei Wieczorkowski e Armelindo Flávio Dreher, comunica aos interessados na execução do objeto do **Edital de Tomada de Preços nº 001/2023/PMEAI**, cujo objeto é contratação de empresa para construção de Capela Mortuária, através da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, que, após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Nº	EMPRESA
1	DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

Esigão Alto do Iguaçu, 24 de fevereiro de 2023.

Presidente da Comissão: _____

Membros da Comissão: _____

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023/PMEAI

A Comissão de Licitação constituída pelos Senhores: Marcio Bonella, Rudinei Wieczorkowski e Armelindo Flávio Dreher, comunica aos interessados na execução do objeto do **Edital de Tomada de Preços nº 001/2023/PMEAI**, cujo objeto é contratação de empresa para construção de Capela Mortuária, através da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano do Município Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, que, após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Nº	EMPRESA
1	DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

Esigão Alto do Iguaçu, 24 de fevereiro de 2023.

Presidente da Comissão: _____

Membros da Comissão: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos, para uso e consumo em reuniões, palestras, cursos, campanhas e demais eventos realizados pelas diversas secretarias municipais, bem como no Programa “Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 14/03/2023.
Autorização: Agenor Bertoncello – Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Esigão Alto do Iguaçu, 24 de fevereiro de 2023.

Marcio Bonella
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 193/2022/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: PERIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.
OBJETO: FICA ACRESCIDO EM ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NOS PRODUTOS CONSTANTES DO CONTRATO Nº 193/2022/PMEAI CELEBRADO EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO (MANILHAS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE AOS LOTES/ITENS 01, 02, 03 e 04, DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022/PMEAI, DE CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA DO PRESENTE CONTRATO, AMPARADO PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ATRAVÉS DE SEU ART. 65 PARÁGRAFO 1º, PASSANDO O VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO ORIGINAL DE R\$ 49.156,00 (QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS), PARA O VALOR TOTAL GLOBAL DE R\$ 61.221,44 (SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), EM RAZÃO DE HAVER FALTA/NECESSIDADE DOS REFERIDOS MATERIAIS/PRODUTOS NA REFERIDA SECRETARIA.
ASSINATURA: 23/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 021/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: PREMIUM PNEUS LTDA - EPP.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.
VALOR TOTAL: R\$ 25.749,98 (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
ASSINATURA: 24/02/2023.
VIGÊNCIA: 23/02/2024.

CONTRATO: 022/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA - ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.
VALOR TOTAL: R\$ 2.749,98 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
ASSINATURA: 24/02/2023.
VIGÊNCIA: 23/02/2024.

CONTRATO: 023/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: TEREZA PNEUS LTDA - EPP.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.
VALOR TOTAL: R\$ 29.079,96 (VINTE E NOVE MIL, SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
ASSINATURA: 24/02/2023.
VIGÊNCIA: 23/02/2024.

CONTRATO: 024/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - EPP.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS LEVES, VANS E MICROÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.
VALOR TOTAL: R\$ 7.847,88 (SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
ASSINATURA: 24/02/2023.
VIGÊNCIA: 23/02/2024.

CONTRATO: 025/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: VALE DO IGUAÇU COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS LEVES, VANS E MICROÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.
VALOR TOTAL: R\$ 53.091,28 (CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
ASSINATURA: 24/02/2023.
VIGÊNCIA: 23/02/2024.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objetivo: AUDIÊNCIA PÚBLICA, para fins de apreciação de contas referente ao TERCEIRO QUADRIMESTRE do ano de 2022, dos gastos na área de saúde.

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, através da Secretaria de Saúde, convoca os membros do Conselho Municipal de Saúde, os vereadores e a população em geral para participarem de audiência pública referente aos gastos e atividades desenvolvidas no terceiro quadrimestre de 2022 na área de saúde que realizar-se-á a partir das 13h 30 min do dia 27 de fevereiro de 2023, no auditório da Prefeitura Municipal.

Porto Barreiro, 23 de fevereiro de 2023

Anderson Alberto Marangoni
Secretário Municipal de Saúde

Município de Porto Barreiro - 2023
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 642 - Lei ordinária nº 792/2022 de 24/03/2023

Lei/Ato nº 642 - Lei ordinária nº 792/2022 de 24/03/2023	Escopo	Nº	Ano
Lei: 663 Decreto	Créditos Adicionais	23	2023
Credito adicional	Recursos do credito adicional	Previsão	Realizado
Especial	Superávit Financeiro	700.000,00	700.000,00
Despesa			
08 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO CAMPO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo		700.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Reserva		
20.608.0008.1057 Aquisição de Plantas Rurais com Recursos Próprios			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3015 00004 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Credito adicional: Especial	Recursos do credito adicional	Superávit Financeiro	
Resumo acumulado	Recursos do credito adicional	Superávit Financeiro	
Especial	Superávit Financeiro	Acréscimo	Previsão
		700.000,00	700.000,00

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 713/2023
De 24 de fevereiro de 2023.

Ementa: Dispõe sobre a reposição geral anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Executivo do município de Porto Barreiro e da autarquia municipal SAMAE.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Em atendimento ao que dispõe o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e no Inciso X do Art. 12 da Lei Orgânica Municipal, fica concedida, a partir de 01 de janeiro de 2023, reposição de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) nos vencimentos dos servidores públicos e funcionários do Município de Porto Barreiro e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE, correspondente à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC conforme ANEXO I, de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

§ 1º - Excluem-se desta revisão geral os servidores enquadrados na reposição de 1º de Janeiro de 2023 equiparados ao salário mínimo.

§ 2º - Incluem-se nesta revisão geral os conselheiros tutelares e os profissionais do magistério municipal.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
VOLF:64410412949
9

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Data: 2023.02.24 10:44:17 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 714/2023
De 24 de fevereiro de 2023.

Ementa: Dispõe sobre a concessão de aumento real aos profissionais do magistério público municipal de Porto Barreiro/PR

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de aumento real de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) sobre os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal.

Parágrafo Único – Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a realizar o pagamento retroativo das diferenças nos valores dos vencimentos relativos aos meses de Janeiro/2023 e Fevereiro/2023, sem prejuízo aos servidores.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em execução;

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Data: 2023.02.24 10:45:19 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 715/2023
De 24 de fevereiro de 2023.

Ementa: Dispõe sobre a revisão geral de salários e vencimentos dos servidores e funcionários do Poder Legislativo de Porto Barreiro, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Em atendimento ao que dispõe o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e o Inciso X do Art. 12 da Lei Orgânica Municipal, fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2023 uma reposição de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por centos) nos salários e vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Porto Barreiro-PR, contemplando os cargos comissionados, correspondente a aplicação ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme ANEXO I, de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

Art. 2º - A tabela de vencimentos constante no Anexo I e II da Lei Municipal nº 704/2022, será atualizada mediante ato da Mesa da Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Data: 2023.02.24 10:46:04 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 716/2023
De 24 de fevereiro de 2023.

Ementa: Dispõe sobre a revisão geral dos subsídios dos Vereadores e do Presidente do Poder Legislativo de Porto Barreiro, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Em atendimento ao que dispõe o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e o Inciso X do Art. 12 da Lei Orgânica Municipal, fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2023 uma reposição de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por centos) nos subsídios dos Vereadores e Presidente do Poder Legislativo, correspondente a aplicação ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme ANEXO I, de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

Art. 2º - A reposição da inflação será no subsídio descrito na Lei Municipal nº 611/2020, que dispõe sobre o subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2021/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Data: 2023.02.24 10:46:48 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 717/2023
De 24 de fevereiro de 2023.

Ementa: Dispõe sobre a revisão geral dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Porto Barreiro, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Em atendimento ao que dispõe o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e o Inciso X do Art. 12 da Lei Orgânica Municipal, fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2023 uma reposição de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por centos) nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Porto Barreiro – PR, pela aplicação ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme ANEXO I, de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

Art. 2º - A reposição da inflação será no subsídio descrito na Lei Municipal nº 610/2020, que dispõe sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Porto Barreiro para a Legislatura 2021/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Data: 2023.02.24 10:47:34 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinh@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 008/2023

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Cultura, conforme dispõe na Lei Municipal Nº 882/ 2022.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

RESOLVE

Artigo 1º. O Conselho Municipal de Cultura do Município de Marquinho, será integrado por representantes dos seguintes segmentos, envolvendo poder público municipal e sociedade civil:

- Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Eliane Ramos Padilha
SUPLENTE: Weliques Neris da Rocha

-Representantes do Poder Executivo Municipal
TITULAR: Gomercindo Roberto de Paula
SUPLENTE: Jucimara de Fatima Duarte

-Representantes do Poder Legislativo
TITULAR: Maciel de Quadros
SUPLENTE: João Maria Cardoso

-Representantes da comunidade
TITULAR: Silmara Maria Gonsiorkiewicz Esteche
SUPLENTE: Marcos Antonio da Silva Ribeiro

-Representantes da Associação dos Idosos Reviver
TITULAR: Eugenia dos Santos Cardoso
SUPLENTE: Irene Guralski Szczozuk

-Representantes da Associação comercial
TITULAR: Joécio Paulo Cardoso
SUPLENTE: Vagner Jose Laurindo

-Representantes das entidades financeiras
TITULAR: Tiago Leal de Lima
SUPLENTE: Bruna Savaris

- Representantes dos Professores da Educação Básica Pública
TITULAR: Sandra Regina Bobalo Vujanski
SUPLENTE: Maria Elizete Padilha Antunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinh@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

-Representantes da Associação dos tropeiros do Bem do Município de Marquinho
TITULAR: Acir Rodrigues do Nascimento
SUPLENTE: Antonio José Pereira Cardoso

-Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
TITULAR: Luana Kubiak De Abreu
SUPLENTE: Taize Ramos Duarte

-Representante da Associação dos Agricultores
TITULAR: Valmor Miguel Ribas
SUPLENTE: Gildo Dela Justina

-Representante do setor de esportes
TITULAR: Aldair Mossolin
SUPLENTE: Cesar Augusto Lima Da Silva

Artigo 2º. Este decreto passa a vigorar a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinh@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 009/2023

SÚMULA: CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Marquinho a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2023, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

- I – discutir a cultura marquinense nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
- II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
- V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
- VII – propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;

Art. 3º – A Conferência Municipal de Cultura de Marquinho, terá como tema: *Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc II: quem pode e como acessar.*

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a:

- I – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinh@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PORTARIA N.º 004/2023

Aprova o Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Marquinho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM BASE NO DISPOSTO EM ART. 70 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, AINDA,

CONSIDERANDO o Decreto Nº 09 de 24 de fevereiro de 2023, que convoca a Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a Conferência Municipal da Cultura de Marquinho, na forma de seu Anexo Único.

Art. 2º A Conferência Municipal de Marquinho será realizada em 27 de fevereiro de 2023, nas dependências do Centro do Idoso, localizado na Rua 7 de setembro, Centro, neste município.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal Educação e Cultura responsável pelas providências operacionais para a realização da Conferência Municipal da Cultura de Marquinho.

Art. 4º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da Conferência Municipal da Cultura de Marquinho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, estado do Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinh@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE MARQUINHO

CAPÍTULO I
Dos objetivos

Art. 1º A Conferência Municipal da Cultura de Marquinho, convocada pelo Decreto Nº 09/2023, tem por objetivos:

- I – Discutir a cultura do município do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
- II – Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
- III – Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- IV – Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Marquinho à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- V – Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
- VI – Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- VII – Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
- VIII – Iniciar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II
Do temário

Art. 2º A Conferência Municipal da Cultura de Marquinho realizará seus trabalhos a partir do tema: *Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc II: Quem pode e como acessar.*

§1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 2º As proposições de âmbito municipal constituirão subsídio para a elaboração do Plano Municipal da Cultura de Marquinho.

CAPÍTULO III
Da Realização, Organização e Funcionamento

Art. 3º A Conferência Municipal da Cultura de Marquinho será realizada em 27 de fevereiro de 2023, e terá caráter mobilizador, consultivo e propositivo.

Art. 4º A Conferência Municipal da Cultura de Marquinho será presidida e organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, respeitadas as definições deste Regulamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinh@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

I – Propor critérios de participação da sociedade civil;

II – Definir a pauta e a programação da conferência;

III – Estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da conferência municipal.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Educação e Cultura enviará ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o dia 27 de março de 2023.

Art. 7º As despesas para a realização da Conferência Municipal da Cultura de Marquinho correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do município para o corrente exercício, ou serão custeadas por meio de colaborações de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV
Dos participantes

Art. 8º A Conferência Municipal da Cultura de Marquinho será integrada por artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados à promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social e por pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsabilizar-se-á pela coordenação e pelo acompanhamento do processo de implementação das ações e atividades aprovadas na Conferência Municipal da Cultura de Marquinho.

Art. 10 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Marquinho, 24 de fevereiro de 2023.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à aquisição de Papel sulfite A4 e plástico para plastificação, para atender as demandas da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital em questão.

Data Abertura: 14/03/2023
Horário: 09h30min
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações, bem como o edital em questão e seus anexos poderão ser obtidos no site www.camaraqi.pr.gov.br e também junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532-4980.

Quedas do Iguaçu, 24 de fevereiro de 2023.

MARCOS VINICIUS TOMBINI MUNARO
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA ABERTURA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, comunica aos interessados que através do Pregoeiro e Equipe de Apoio tornam público para conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM.

Fica alterado a data de abertura do Pregão Presencial nº 001/2023 para:

Nova data de Abertura: 29/03/2023
Horário: 09h30min
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

A abertura do envelope 01 - Proposta de preços e do envelope 02 - Documentos de Habilitação, será na data de 29 de março de 2022, às 09:30 horas, na Câmara Municipal. Tal alteração ocorre por motivos administrativos internos da Câmara.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e exigências do edital em questão, podendo ser consultado no site: www.camaraqi.pr.gov.br – Aba licitações.

A presente publicação se dará na imprensa oficial dos mesmos veículos de comunicação do primeiro aviso.

Quedas do Iguaçu, 24 de fevereiro de 2023.

MARCOS VINICIUS TOMBINI MUNARO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 014/2022/PMEAI.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: ALCIONE JUNIOR BELUSSO EVENTOS - ME.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 014/2022/PMEAI, FIRMADO EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DO TIPO PROPAGANDA VOLANTE COM CARRO DE SOM, ALÉM DA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, VINHETAS E SPOTS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022/PMEAI, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, ATÉ A DATA DE 17 DE FEVEREIRO DE 2024, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR IGUAL PERÍODO, CONFORME ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS. OUTROSSIM, A CONTRATADA RENUNCIA EXPRESSAMENTE A CORREÇÃO DO IGPM APURADO NO PERÍODO.
ASSINATURA: 17/02/2023.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP
CNPJ n.º 81.115.149/0001-18

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista – Sicredi Grandes Lagos PR/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 do Estatuto Social, convoca os delegados de núcleo, que nesta data somam 45 (quarenta e cinco), para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 09 de março de 2023, às 17:30hs (dezesseite horas e trinta minutos), em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados, em segunda convocação, às 18:30hs (dezoito horas e trinta minutos), com a presença da metade dos delegados mais um, e, em terceira e última convocação, às 19:30hs (dezenove horas e trinta minutos), com a presença de no mínimo 10 (dez) delegados. A Assembleia ocorrerá na modalidade **semipresencial**, realizada no Centro de Eventos Bela Vista, localizado na Rua Coronel Guilherme de Paula, n.º 601, Bairro Centro, nesta cidade, e transmitida simultaneamente, utilizando a plataforma Microsoft Teams, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

- 1) Reforma ampla e geral e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa, na sua versão integral, visando a adequação a minuta sistêmica do Sicredi, conforme disposições trazidas pela Lei Complementar 196/2022.

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de fevereiro de 2023.


ORLANDO MUFFATO
Presidente do Conselho de Administração

OBSERVAÇÕES:

1. ***Instruções para participação e votação na videoconferência na data e horário indicado:** Os Delegados do Paraná participarão presencialmente na sede do Centro de Eventos Bela Vista e os Delegados de São Paulo participarão presencialmente na Agência Gonzaga em Santos/SP e na Agência em Itanhaém/SP, onde terão acesso à Assembleia Geral, pelo link disponibilizado pela plataforma Microsoft Teams. Os mecanismos utilizados permitirão aos Delegados que se identifiquem, assim como exercerem seu direito a voz e voto, mediante atuação remota através de áudio, vídeo e chat, em tempo real.
2. A Assembleia será gravada eletronicamente.
3. A Assembleia não será realizada na sede social da cooperativa por falta de acomodações.
4. A minuta do Estatuto Social encontra-se disponível nas agências da cooperativa.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP
CNPJ n.º 81.115.149/0001-18

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Grandes Lagos do Paraná e Litoral Paulista – Sicredi Grandes Lagos PR/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14 do Estatuto Social, convoca os delegados de núcleo, que nesta data somam 45 (quarenta e cinco), para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 09 de março de 2023, às 18:00hs (dezoito horas), em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados, em segunda convocação, às 19:00hs (dezenove horas), com a presença da metade dos delegados mais um, e, em terceira e última convocação, às 20:00hs (vinte horas), com a presença de no mínimo 10 (dez) delegados. A Assembleia ocorrerá na modalidade **semipresencial**, realizada no Centro de Eventos Bela Vista, localizado na Rua Coronel Guilherme de Paula, n.º 601, Bairro Centro, nesta cidade, e transmitida simultaneamente, utilizando a plataforma Microsoft Teams, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

1. Prestação de contas relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 compreendendo:
 - a) Relatório da Gestão;
 - b) Balanço dos dois semestres do correspondente exercício;
 - c) Demonstrativo do Resultado;
 - d) Parecer da Auditoria;
 - e) Parecer do Conselho Fiscal.
2. Destinação do Resultado.
3. Eleição dos componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal.
4. Fixação do valor dos honorários, gratificações, benefícios, remuneração variável e Retenção de Longo Prazo para o Presidente e das cédulas de presença/honorários para Vice-Presidente e membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.
5. Ratificação da Política de Sucessão de Cargos da Alta Administração – Alta CAD 196 de 19/10/2022, conforme disposto na Resolução CMN nº 4.878/2020, art. 4º, § 2º.
6. Destinação dos recursos advindos do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social.
7. Outros assuntos de interesse do quadro social (caráter não deliberatório).

O Presidente observa que, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 13 do Estatuto Social, os assuntos da ordem do dia foram previamente discutidos nas comunidades em que a cooperativa atua, através de reuniões coordenadas pelo Presidente juntamente com o Diretor Executivo, realizadas em 23/01/2023, 26/01/2023, 30/01/2023, 31/01/2023, 01/02/2023, 02/02/2023, 06/02/2023, 07/02/2023, 08/02/2023, 09/02/2023, 13/02/2023, 14/02/2023, 15/02/2023 e 16/02/2023, nas localidades Diamante do Sul/PR, Ibema/PR, Espigão Alto do Iguaçu/PR, Três Barras do Paraná/PR, Marquinho/PR, Laranjal/PR, Virmond/PR, Cantagalo/PR, Laranjeiras do

Sul/PR, Quedas do Iguaçu/PR, Porto Barreiro/PR, Rio Bonito do Iguaçu/PR, Campo Bonito/PR, Guaraniçu/PR, Laranjeiras do Sul/PR, Nova Laranjeiras/PR, Santos/SP, Guarujá/SP, Santos/SP, Itanhaém/SP, São Vicente/SP, Praia Grande/SP e Santos/SP.

Laranjeiras do Sul-PR, 25 de fevereiro de 2023.


ORLANDO MUFFATO
Presidente do Conselho de Administração

OBSERVAÇÕES:

1. ***Instruções para participação e votação na videoconferência na data e horário indicado:** Os Delegados do Paraná participarão presencialmente na sede do Centro de Eventos Bela Vista e os Delegados de São Paulo participarão presencialmente na Agência Gonzaga em Santos/SP e na Agência em Itanhaém/SP, onde terão acesso à Assembleia Geral, pelo link disponibilizado pela plataforma Microsoft Teams. Os mecanismos utilizados permitirão aos Delegados que se identifiquem, assim como exercerem seu direito a voz e voto, mediante atuação remota através de áudio, vídeo e chat, em tempo real.
2. A Assembleia será gravada eletronicamente.
3. A Assembleia não será realizada na sede social da cooperativa por falta de acomodações.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000

Fone: (42) 3618 10 06

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2023 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 004/2023-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: CARMEM WILCHACK

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF. Nº 051.628.149-62

OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA FRANCISCO BELTRÃO - PR, TENDO COMO PAUTA CURSO PRESENCIAL CONTRATAÇÃO DIRETA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES COM PRÁTICA DA DISPENSA ELETRÔNICA NO COMPRAS. GOV

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 26/02/2023 A 01/03/2023

ORIGEM: VIRMOND - PR.
DESTINO: FRANCISCO BELTRÃO - PR.
RETORNO: 01/03/2023
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (TRÊS), COM PERNOITE.

VALOR: R\$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS).

Virmond, 24 de fevereiro de 2023

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000

Fone: (42) 3618 10 06

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 004/2023

Virmond/PR, 24 de fevereiro de 2023.

Exmo Sr.
Elizeu Komineck
Presidente
Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à cidade de Francisco Beltrão-Paraná, na data de 26 de fevereiro de 2023, estarei em Curso presencial Contratação Direta na Nova Lei de Licitações Com Prática da Dispensa Eletrônica no Compras. GOV.

Ainda, solicito sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão da diária que forem devidas.

A saída está prevista para o dia 26 de fevereiro de 2023, por volta das 15:00 horas, com retorno previsto para o dia 01 de março de 2023, por volta das 09:00 horas, com pernoite, justificando assim às diárias solicitada.

Respeitosamente,

Carmem Wilchack
Agente Administrativo

